



# POLÍTICA DE VOTO

Setembro/2022

Diretoria responsável: Risco & Compliance e Gestão

Escopo: Colaboradores HIX Capital

Esta Política de Voto é propriedade da HIX e não está autorizada a cópia, uso ou distribuição desse documento e seu conteúdo sob nenhuma hipótese

## ÍNDICE GERAL

1.	Objetivo .....	2
2.	Princípios Gerais para o Exercício do Voto.....	2
3.	Deveres e Princípios Específicos no Exercício do Voto .....	3
3.1.	Dever Fiduciário .....	3
3.2.	Informação Completa.....	3
3.3.	Dever de Lealdade.....	3
3.4.	Dever de Diligência.....	3
4.	Participação em Assembleias Gerais.....	4
4.1.	Matérias Relevantes Obrigatórias.....	4
4.2.	Matérias Facultativas .....	5
5.	Processo Decisório .....	5
6.	Comunicação de Exercício ou Não de Direito de Voto .....	6
7.	Voto à Distância .....	6
8.	Potenciais Situações de Conflitos de Interesse .....	7
9.	Disposições Finais.....	7
10.	Vigência e Atualização.....	8

## **1. Objetivo**

O objetivo desta Política de Exercício de Direito de Voto em Assembleias Gerais (“Política de Voto”), elaborada em conformidade com o Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros e com o documento de Regras e Procedimentos ANBIMA para o Exercício de Direito de Voto em Assembleias nº 02, de 23 de maio de 2019, é determinar os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e as orientações a serem seguidas pela HIX Investimentos (“HIX Investimentos” ou “Gestora”) no que diz respeito ao exercício do direito de voto nas assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto aos fundos de investimento sob gestão da HIX Investimentos, regidos pela Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada (“Emissores”, “Fundos de Investimento” e “ICVM 555”, respectivamente).

O responsável pelo controle da Política de Exercício de Voto será o Sr. Sidnei Gonçalves de Almeida Junior, Diretor de Risco e *Compliance* da HIX Investimentos, ao passo que o efetivo exercício de direito de voto nas assembleias dos Emissores será de responsabilidade do Sr. Rodrigo Heilberg, Diretor de Gestão da HIX Investimentos (“Diretor de Gestão”), que poderá designar gestores subordinados para comparecer e votar nas assembleias gerais dos Emissores.

## **2. Princípios Gerais para o Exercício do Voto**

Por meio da Política de Voto, a Gestora visa, ainda, conferir maior transparência aos investidores e ao mercado de uma forma geral sobre os critérios nos quais se fundamenta a participação nas assembleias gerais dos Emissores, bem como sobre os princípios nos quais se baseia o processo decisório. Assim, a HIX Investimentos compromete-se a respeitar os princípios de ética, de lealdade aos interesses dos cotistas, de profissionalismo, de independência e de objetividade.

Nesse sentido, ao votar em assembleias representando os Fundos de Investimentos, a Gestora buscará votar favoravelmente às deliberações que, a seu ver, possam propiciar ou auxiliar a valorização dos ativos financeiros que integrem as suas carteiras, se reservando o direito de abstenção do exercício de voto quando possível, caso assim entenda que seja melhor para os interesses dos Fundos de Investimento, observadas as demais disposições desta Política de Voto.

Ainda, no exercício do voto, a Gestora deverá atuar em conformidade com a política de investimento dos Fundos de Investimento, dentro dos limites do seu mandato e, se for o caso, da sua orientação de voto, responsabilizando-se diretamente perante os cotistas na hipótese de extrapolação, abstendo-se de votar no caso de identificada, antes ou por ocasião da assembleia geral em questão, situação de conflito de interesse, ainda que potencial.

### **3. Deveres e Princípios Específicos no Exercício do Voto**

O direito de voto dos Fundos de Investimento será exercido a critério do gestor do Fundo de Investimento responsável por comparecer na assembleia geral do Emissor, conforme os princípios abaixo.

#### **3.1. Dever Fiduciário**

A Gestora poderá participar de todas as assembleias gerais dos Emissores que confirmam direito de voto aos Fundos de Investimento, com o intuito de cumprir o seu dever fiduciário perante os cotistas dos Fundos de Investimentos.

#### **3.2. Informação Completa**

A Gestora obedecerá ao princípio da informação completa de forma a garantir que seus cotistas tenham acesso ao presente instrumento e aos votos proferidos pela Gestora no cumprimento dessa Política de Voto.

#### **3.3. Dever de Lealdade**

A HIX Investimentos pautará a aplicação da presente Política pela lealdade aos seus cotistas. No exercício do direito de voto, os interesses dos cotistas da HIX Investimentos se sobrepõem aos interesses da HIX Investimentos.

Relativamente a esse princípio, vale ressaltar que o conselho de administração das companhias abertas ou o administrador fiduciário dos Fundos de Investimento podem propor à assembleia geral determinada orientação de voto em relação a determinadas matérias. No entanto, a orientação não vinculará a forma como a HIX Investimentos exercerá o direito de voto dos seus Fundos de Investimentos. A HIX Investimentos avaliará o que for proposto pelo conselho de administração das companhias abertas e pelo administrador fiduciário, conforme o caso, e ponderará com o interesse dos seus Fundos de Investimento para poder tomar a decisão de como exercer o direito de voto de forma a atender os interesses dos Fundos de Investimentos e cumprir com a legislação aplicável.

#### **3.4. Dever de Diligência**

A HIX Investimentos atuará com cuidado e diligência para o cumprimento da Política de Voto, pautada pelo princípio da boa-fé.

## **4. Participação em Assembleias Gerais**

### **4.1. Matérias Relevantes Obrigatórias**

A presença da Gestora será considerada obrigatória sempre que se verificar, na ordem do dia assembleia geral em questão alguma das matérias relacionadas a seguir (“Matérias Relevantes Obrigatórias”):

#### **I. No caso de ações, seus direitos e desdobramentos**

- a. Eleição dos membros do Conselho de Administração dos Emissores, se aplicável;
- b. Aprovação das matérias relativas à planos de opções para remuneração dos administradores dos Emissores, se incluir opções de compra “dentro do preço”;
- c. Fusão, aquisição, cisão, incorporação, alterações no controle e reorganização societária dos Emissores;
- d. Alterações ou conversões de ações e demais mudanças de estatuto social que possam, no entendimento da Gestora, gerar impacto relevante no valor do ativo detido pelo Fundo de Investimento; e
- e. Demais matérias que, a critério da Gestora, impliquem tratamento diferenciado.

#### **II. No caso de outros ativos e valores mobiliários permitidos pelos Fundos de Investimento**

- a. Alterações de prazos ou condições de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente acordadas para a operação.

#### **III. No caso de cotas de fundos de investimento regidos pela ICVM 555**

- a. Alterações da política de investimento do fundo, que alterem a classe CVM ou o tipo ANBIMA do Fundo de Investimento;
- b. As demonstrações contábeis apresentadas pelo administrador;
- c. A substituição do administrador fiduciário ou do gestor da carteira do fundo de investimento;
- d. A fusão, a incorporação, a cisão, a transformação ou a liquidação do Fundo de Investimento;
- e. O aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou das taxas máximas de custódia;
- f. A criação de taxas de entrada e/ou de saída;
- g. Alterações nas condições de resgate que resultem em aumento do prazo de saída;

- h. A emissão de novas cotas, no fundo fechado;
- i. Liquidação do Fundo de Investimento;
- j. Assembleia de cotistas nos casos previstos no art. 39 da ICVM 555;
- k. A amortização e o resgate compulsório de cotas, caso não estejam previstos no regulamento; e
- l. A alteração do regulamento, ressalvado o disposto no art. 47.

#### **4.2. Matérias Facultativas**

A HIX Investimentos tem o comparecimento facultativo às assembleias gerais dos Emissores e exercer o seu direito de voto se:

- a. A assembleia ocorrer em qualquer cidade que não seja capital de Estado e não seja possível voto à distância;
- b. O custo relacionado com o exercício do voto não for compatível com a participação do ativo financeiro no Fundo de Investimento;
- c. A participação total dos Fundos de Investimento sob gestão, sujeitos à Política de Voto, na fração votante na matéria, for inferior a 5% (cinco por cento) do Capital Social da companhia investida e nenhum Fundo de Investimento sob gestão possuir mais que 10% (dez por cento) de seu patrimônio no ativo em questão; e
- d. Houver situação de conflito de interesse em matéria relevante obrigatória ou se as informações disponibilizadas não forem suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos, para a tomada de decisão.

Adicionalmente, tornar-se-á facultativo o voto obrigatório:

- a. Em Fundos de Investimento exclusivos ou reservados, desde que aprovada, em assembleia, a inclusão de cláusula no regulamento destacando que a Gestora não adota a Política de Voto para tais fundos;
- b. ativos financeiros de Emissores com sede social fora do Brasil; e
- c. certificados de depósito de valores mobiliários (*Brazilian Depositary Receipts – BDRs*).

#### **5. Processo Decisório**

A Gestora é a única responsável pelo controle e pela execução da Política de Voto e, tendo conhecimento da realização de uma assembleia geral, deverá atuar da seguinte forma.

A HIX Investimentos será representada pessoalmente por um de seus funcionários da área de Gestão nas assembleias, podendo ser contratados terceiros para efetuar essa representação, com as procurações devidamente estipuladas.

Caso a Gestora opte pela outorga de uma procuração para ser representada em assembleia geral, deverá solicitar por escrito ao administrador fiduciário dos Fundos de Investimentos, a confecção do instrumento de mandato adequado, indicando o nome e a qualificação do (s) seu (s) representante (s), o dia, hora, local, as matérias a serem deliberadas e, se for o caso, o teor da sua orientação de voto.

A Gestora tomará as decisões de voto com base em suas próprias convicções, de forma fundamentada e coerente com os objetivos de investimento dos Fundos de Investimentos e sempre na defesa dos interesses dos cotistas, sem a necessidade de realizar consulta prévia aos cotistas ou de orientação de voto específico, ressalvadas as eventuais previsões em sentido diverso nos regulamentos dos Fundos de Investimentos.

A Gestora deverá realizar o credenciamento do (s) seu (s) representante (s) no local da assembleia geral, na forma estabelecida pelos Emissores ou por seus agentes.

Nos casos em que se fizer necessário, a HIX Investimentos deverá solicitar o instrumento de mandato com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência ao dia da realização da assembleia geral.

Por fim, caso a HIX Investimentos opte pelo não exercício do direito de voto, deverá justificar os motivos que levaram a Gestora a não exercer o direito de voto por meio de documento hábil.

## **6. Comunicação de Exercício ou Não de Direito de Voto**

Por meio do endereço eletrônico [www.hixcapital.com.br](http://www.hixcapital.com.br), os cotistas da HIX Investimentos poderão solicitar a qualquer momento um resumo dos votos proferidos em assembleia, bem como suas justificativas. A Gestora atenderá a solicitação em até 5 (cinco) dias úteis.

Ainda, o inteiro teor dos votos proferidos e o resultado das votações deverão ser comunicados pela Gestora ao Administrador dos Fundos de Investimento, em formato próprio definido por este último, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a realização das assembleias gerais a que se referirem.

## **7. Voto à Distância**

Nos termos da Instrução CVM 481/09 e o disposto no Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros, a HIX Investimentos, com o intuito de assegurar o sucesso do voto à distância, realizará tal prática de modo que atenda aos interesses do mercado e dos cotistas de seus Fundos de Investimento.

A Gestora exercerá seu direito de voto à distância nos termos elencados nesta Política de Voto, por meio do preenchimento do Boletim de Voto à Distância (“Boletim”) de eventuais companhias:

- a. Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária; e
- b. Sempre que a Assembleia Geral for convocada para deliberar sobre a eleição de membros do Conselho Fiscal ou do Conselho de Administração.

Sem prejuízo do disposto acima, a Gestora também poderá enviar Boletim por ocasião de qualquer assembleia geral extraordinária caso verifique interesse na respectiva deliberação.

O Boletim será enviado à eventual companhia com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da respectiva assembleia.

## **8. Potenciais Situações de Conflitos de Interesse**

Conforme previamente pontuado, na posição de representante dos cotistas, a HIX Investimentos o fará respeitando os deveres fiduciários, de lealdade, de diligência e da divulgação da informação completa, devendo ainda observar a segregação de atividades imposta pela legislação vigente.

Na hipótese de a Gestora na oportunidade em que tomar conhecimento de convocação para assembleia geral, da qual, nos termos estabelecidos nesta Política de Voto, deva participar, a Gestora deverá avaliar os aspectos materiais e imateriais que possam configurar a existência de conflito de interesses e deverá observar as normas internas de compliance para decidir sobre a sua efetiva participação ou abstenção na assembleia geral em questão.

Caso reste constatada a existência de conflito de interesse, potencial ou material, conforme pontuado anteriormente, a Gestora se absterá de votar.

Destarte, todos os colaboradores da Gestora são formalmente instruídos a procurar a área de compliance e o Diretor de Gestão da HIX Investimentos para que possam fazer ponderações relativas a eventuais conflitos de interesse.

## **9. Disposições Finais**

Nos termos da regulamentação aplicável à indústria de fundos de investimento, a presente Política de Voto foi aprovada pelo administrador fiduciário e encontra-se:

- a. Registrada na ANBIMA em sua versão integral e atualizada, estando disponível para consulta pública; e
- b. Disponível em sua versão integral e atualizada, na rede mundial de computadores no sítio da Gestora.



## **10. Vigência e Atualização**

Esta Política de Voto será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá, a qualquer momento, caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo.